



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
RESERVA EXTRATIVISTA VERDE PARA SEMPRE

Rua Professor Simpliciana Farias, número 1535, - Porto de Moz - CEP 6833000

Telefone: (93) 3515 - 0803

ATA DE ANÁLISE RECURSAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA's

Na semana do dia 31/07/2023 e 03/08/2023, reuniram-se de modo online para análise dos currículos e das documentações comprobatórias, os servidores públicos: Flávia Ranara da Silva e Silva, Chefe de UC, matrícula SIAPE nº 3301043; Letícia Fernandes Leite, Técnica Ambiental, matrícula SIAPE nº 3303690; Daiany Larissa Ribeiro Carrera, Técnica Ambiental, matrícula SIAPE nº 3301594, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 1.830 DE 29.05.2023 (SEI nº 14991047).

Seguindo as orientações do Edital de Seleção RESEX VERDE PARA SEMPRE SEI nº 15084614, esta Comissão Local resolve:

Nome do(a) candidato(a)	CPF	Mérito do Recurso	Análise da Instância Recursal
JONH CARLO REIS DOS SANTOS	***.710-772-**	<p>Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar.</p> <p>O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "Solicito a revisão do resultado da avaliação de documentos CNH do edital nº 15084614. Item "3.4.7. Mais 20 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B". O objeto de contestação é o fato de a pontuação da CNH não ser considerada na</p>	<p>Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, foi constatada por esta comissão que a CNH apresentada está vencida, não sendo um documento válido e portanto não foi considerada. A CNH é uma exigência para que o agente temporário ambiental possa conduzir os veículos oficiais. Sendo assim, o então servidor deve observar as normas legais e regulamentares, como o Código de Trânsito Brasileiro, necessitando que essa CNH esteja válida.</p>

soma total dos pontos a serem quantificados na análise curricular. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão está explicito no item 3.4.7 : 3.4.7. Mais 20 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B. O edital deixa claro que se trata de possuir CNH, não deixando claro que se trata de habilitação em dia. Tendo em vista que a CNH continua sendo um documento que pode ser renovado conforme a legislação. Tendo questionado a decisão da pontuação da CNH não está quantificada na soma, peço-lhes que revejam o item do edital e seja incluído os 20 pontos por possuir CNH A e B. Para fundamento da contestação, encaminho anexo a habilitação para análise".

Desta forma, considerando o exposto acima, **INDEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

DANIEL DO NASCIMENTO SILVA

***.346-302-**

Pedido de reconsideração do Resultado Preliminar.

O candidato protocolou recurso com o seguinte teor: "(...)

Acredito que minha inscrição deveria ter sido pontuada, no mínimo, nos itens 3.4.3, 3.4.9 e 3.4.10, alcançando, assim, ao menos 52 pontos no PSS no caso da experiência não contabilizar pontos. Gostaria de ressaltar que, durante o período de inscrição, enviei os seguintes documentos comprobatórios exigidos no edital: RG, CPF, ATESTADO MÉDICO, TIPAGEM SANGUÍNEA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE + CURSOS RELACIONADOS A ÁREA, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA E TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS SOLICITADAS. Considerando o exposto acima, acredito que a minha classificação inadequada no processo se deve a uma possível falha de análise dos documentos apresentados. Minha documentação comprobatória atende aos requisitos exigidos no

Após nova conferência da documentação protocolada no ato da inscrição, foi constatada por esta comissão que o candidato já obteve a pontuação máxima referente aos itens 3.4.3 e 3.4.9. Em relação ao item 3.4.10, o candidato apresentou o histórico acadêmico onde consta a integralização de todos os componentes curriculares do curso de graduação. Portanto, esta comissão local resolve pontuar o candidato no item 3.4.10 do edital, retificando sua classificação no processo seletivo.

Desta forma, considerando o exposto acima, **DEFERIMOS** a solicitação apresentada pelo recurso.

edital e, por essa razão, solicito que seja revisada e que minha pontuação seja recalculada. Peço que, por gentileza, seja revisada a documentação enviada e realizada uma reavaliação do meu caso. Acredito que uma análise mais detalhada do material apresentado resultará em uma reconsideração da minha posição na classificação final".

COMISSÃO LOCAL - PORTARIA ICMBIO N° 1830, DE 29 DE MAIO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Fernandes Leite, Técnico Ambiental**, em 03/08/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daiany Larissa Ribeiro Carrera, Técnico Ambiental**, em 03/08/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Ranara da Silva e Silva, Chefe**, em 03/08/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15524186** e o código CRC **138EAAC5**.

